



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Procedimento de Contratação Direta estabelece normas procedimentais nas hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade, artigos 29 e 30 da Lei nº 13.303/2016 e RILC, e dispõe sobre a Dispensa Direta e Eletrônica, no âmbito da Codevasf, Superintendências Regionais e Escritórios e dá outras providências.

Dispensa Eletrônica **Dispensa Direta** **Inexigibilidade**

1. Objeto da Contratação

Aquisição de equipamento do tipo drone (com acessórios adicionais e treinamento) para atividades de geotecnologia, visando atender às demandas operacionais da 4ª/ SR da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, mediante dispensa eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Especificação	Unid.	Quant.
1	483052	Aeronave teleguiada, tipo: aeronave remotamente pilotada (drone), quantidade motores: 4 motores, tamanho diagonal: 400 mm, características adicionais: sensor CMOS de 20 megapixels, e de demais especificação do anexo I, além dos seguintes adicionais: 02 unidades de baterias adicionais, exatamente igual à que compõe o conjunto, 02 pares de hélice adicionais, exatamente igual ao que compõe o conjunto, e treinamento presencial de operação do equipamento com no mínimo de 06 horas de duração.	Und.	01

2. Justificativa da contratação. (Objetivo)

A presente contratação tem por objetivo dotar a 4ª Superintendência Regional da Codevasf de equipamento do tipo Aeronave Remotamente Pilotada (Drone), destinado ao fortalecimento das atividades de geotecnologia, mapeamento, cadastro territorial, monitoramento e fiscalização das ações desenvolvidas.

A Codevasf executa e apoia diversas ações voltadas ao desenvolvimento regional sustentável, incluindo a implantação de obras de infraestrutura, pavimentação, sistemas de abastecimento de água, equipamentos públicos, melhorias urbanas, ações de segurança hídrica, além da doação de máquinas, equipamentos e implementos a municípios e entidades parceiras.

Considerando a crescente necessidade de aprimoramento dos mecanismos de controle, acompanhamento e gestão dessas ações, torna-se indispensável a utilização de tecnologias modernas de aquisição de dados geoespaciais, capazes de fornecer informações precisas, atualizadas e georreferenciadas para subsidiar a tomada de decisões e a prestação de contas dos investimentos realizados.

Nesse contexto, o equipamento será utilizado para a criação e atualização de bases cartográficas, cadastro georreferenciado dos empreendimentos apoiados pela Codevasf, registro fotográfico aéreo das obras executadas, acompanhamento da evolução física dos empreendimentos, monitoramento da utilização dos equipamentos doados e validação das



informações constantes nos sistemas corporativos e bancos de dados geográficos da Companhia.

A utilização do drone permitirá a obtenção de imagens aéreas de alta resolução, ortomosaicos, modelos digitais de terreno e demais produtos cartográficos, proporcionando maior precisão na localização e identificação dos investimentos realizados, bem como ampliando a capacidade de fiscalização e monitoramento das ações executadas em campo.

Além disso, a ferramenta contribuirá significativamente para o fortalecimento das atividades de geotecnologia desenvolvidas pela 4ª SR, possibilitando a estruturação de um cadastro georreferenciado dos bens, equipamentos e obras apoiados pela Codevasf, promovendo maior eficiência na gestão patrimonial, no acompanhamento dos resultados alcançados e na transparência da aplicação dos recursos públicos.

A contratação também proporcionará redução de custos operacionais relacionados à realização de levantamentos de campo, maior rapidez na obtenção das informações e aumento da segurança das equipes técnicas, especialmente em áreas extensas ou de difícil acesso.

Dessa forma, a aquisição do equipamento mostra-se necessária para o aprimoramento das atividades de geotecnologia da 4ª Superintendência Regional, contribuindo diretamente para o cadastro, monitoramento, fiscalização e gestão dos investimentos realizados pela Codevasf em benefício dos municípios e da população sergipana.

3. Data prevista para aquisição/prestação do serviço/contratação:

Data prevista: até 15/07/2026.

4. Condição de Participação

Poderão participar empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto desta contratação, na qual sua proposta esteja em conformidade com as exigências desse instrumento e que estejam regulares e apresentem a devida legalidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.1 Prazo de entrega:

O prazo de entrega será de **no máximo 30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, sendo a entrega de todos os produtos de forma imediata.

4.2 Local de entrega:

Os materiais objetos desta contratação deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Codevasf – 4ª Superintendência Regional situada na Avenida Beira Mar, nº 2150, Bairro Jardins, Aracaju/SE – CEP: 49.025-040. Horário de atendimento ao público: De segunda-feira a sexta (exceto feriados), das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30.

O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item (ns) objeto desta contratação devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos, sendo de responsabilidade e custo por conta da contratada.

4.3. Forma de recebimento:



Antes da entrega dos materiais/serviços objetos desta contratação, **haverá necessidade de apresentação de amostras**, visando verificar a qualidade e se está em conformidade com a especificação demandada e com a proposta comercial apresentada.

Na proposta a ser apresentada pela licitante deverá apresentar manual/especificação do fabricante de acordo com modelo proposto.

5. Orçamento de Referência e Pesquisa de Preços

O valor estimado para a contratação desse objeto é de R\$ 42.589,60 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), data base maio/2026, sendo o valor máximo global aceito pela Codevasf.

A pesquisa de preços foi realizada conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, **empregados de forma combinada ou não:**

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente

[...]

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

A pesquisa de preços também está de acordo com o Regimento Interno da Codevasf e a Norma de Pesquisa e Definição dos Preços de Referência para Licitações de Bens e Serviços (N-440), instituída pela Resolução nº 117/2023.

Por se tratar de um serviço de baixa complexidade o método estatístico aplicado para a definição do valor estimado foi uma média aritmética dos preços obtidos juntos aos fornecedores e de aquisições constantes do compras.gov.br, tendo sido obtidos os seguintes valores:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CRITÉRIO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	483052	Aeronave teleguiada, tipo: aeronave remotamente pilotada (drone), quantidade motores: 4 motores, tamanho diagonal: 400 mm, características adicionais: sensor CMOS de 20 megapixels, com 02 unidades de baterias acessório adicional, exatamente igual à que compõe o conjunto, 02 pares de hélice, acessório adicional, exatamente igual ao que compõe o conjunto. E treinamento de operação do equipamento com no mínimo de 06 horas de duração.	Und.	MÉDIA	1	42.589,60	42.589,60
TOTAL (R\$)							42.589,60

6. Critério de pagamento e disponibilidade orçamentária

A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, trinta dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e devidamente aceita pelo Contratante, sendo vedada à



antecipação.

Assinatura e aprovação

Elaborado em 08/06/2026 por:	Aprovado na data da assinatura eletrônica por:
ASSINADO ELETRONICAMENTE Morgane de Aguiar Chagas Analista em Desenvolvimento Regional Cadastro: 1043803	ASSINADO ELETRONICAMENTE JOCIMARIO DIAS DOS SANTOS Superintendente Regional Cadastro: 1266209